

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021)

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, compreendendo a manutenção, suporte e hospedagem dos arquivos digitalizados no sistema de gestão eletrônica de documentos, prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização; preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos, incluindo os arquivos no sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) desta Edilidade.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos (livros tamanho A1 e A0), histórico ou não e indexação dos livros	54	livros

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

A contratação para execução dos serviços objeto do presente documento terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos é uma das ferramentas essenciais ao acesso e a difusão dos acervos arquivísticos, além de contribuir para a sua preservação, a medida que restringe o manuseio dos documentos originais, constituindo-se como instrumento capaz de garantir o acesso simultâneo local ou remoto aos seus representantes digitais como documentos textuais, cartográficos e iconográficos, normalmente fixados em suportes convencionais (papel).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos decorre da necessidade imprescindível e tem por finalidade a busca de benefícios diretos e indiretos na execução dos processos diários no tocante a gestão documental da câmara Municipal de Barra do Piraí.

4.2. A adoção de um processo de digitalização implica no conhecimento não só dos princípios arquivísticos, mas também no cumprimento das atividades inerentes ao processo, quais sejam a captura digital, o armazenamento e disseminação dos representantes digitais. Importante destacar que as ações de digitalização não devem ser realizadas em detrimento das ações de conservação convencional dos acervos custodiados por instituições arquivísticas, por serem inalienáveis e



imprescritíveis, conforme preconiza o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159/1991.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1 . Economicidade, segundo levantamentos e estimativas realizadas pelo Ministério da Economia, "**a cada R\$ 1 investido na área gera R\$ 18 de retorno, seja porque os cidadãos otimizam tempo e dinheiro, ao ter acesso a esses serviços pela internet, ou porque há uma redução no custo de operação por parte do governo. Mediante os ganhos fiscais e sociais, tanto o governo brasileiro, quanto o BID consideram a aceleração da transformação digital estratégica**".

Fonte: [htt ps://revistaoeste.com/economia/brasil-tera-us-1-bilhao-para-digitalizar-servicos/](http://revistaoeste.com/economia/brasil-tera-us-1-bilhao-para-digitalizar-servicos/)

5.2 Realizando a contratação, será possível a manipulação e consulta dos documentos eletrônicos, além da realização de pesquisas no contexto destes. Entre os benefícios da adoção deste tipo de serviço, podemos destacar os seguintes: redução dos custos e do tempo de pesquisa; rapidez na localização de arquivos e agilidade nas consultas e a melhoria da atualização dos documentos existentes, além da preservação dos documentos originais. Com a digitalização teremos como realizar consultas aos documentos digitais, evitando assim manusear os documentos físicos e proporcionando sua preservação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 1-** Executar os serviços em conformidade com as condições , formas, obrigações preços e prazos estabelecidos na proposta, Termo de Referência e Edital e anexos.
- 2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).
- 3-** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ou notificação emitida pela contratada, os serviços com avarias ou defeitos.
- 4-** O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, e, outras comunicações oficiais com a Câmara Municipal

de Barra do Piraí, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.

4.1- O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados a responder às comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

5- Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, preposto subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.

6- Dispor de equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a eficaz execução do objeto, realizando manutenção periódica destes, bem como possuir equipamentos sobressalente para substituição imediata de máquinas defeituosas, a fim de garantir a ininterruptão dos serviços prestados.

7- É de obrigação da contratada atender às demandas da Contratante, conforme especificações dos serviços contratados.

8- Responder por todo e qualquer dano que causar à contratante ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que, devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços efetivados pela contratante;

10- Indenizar a contratante por todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe conferem confiados para a execução neste Termo de Referência.

10.1- A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurando o contraditório e a prévia defesa.

10.2 O valor a ser resarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice da TR, ou outro índice que vier a substituí-lo, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo resarcimento à contratante.

11- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12- A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com carga, descarga, armazenagem, frete, material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

13- As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

14- Qualquer alteração do Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços deverá ser previamente autorizado pela Contratante.

15- Fornecer os serviços na quantidade indicada pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

16- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação ao empregados.

18- Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para execução dos serviços, não cabendo a Câmara Municipal de Barra do Piraí quaisquer responsabilização por perdas decorrentes de roubos, furtos ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

19- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Barra do Piraí no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

20- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23- Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Barra do Piraí, mesmo em caso de ausência ou omissão fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25- A futura contratada deverá fornecer os serviços de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item por esse Temos, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio do produto.

26- A empresa contratada deverá possuir e apresentar, os seguintes elementos consonantes com as boas práticas de mercado, os quais serão aprovados pela contratante:

- a) política de backup de dados e informações;
- b) armazenamento das mídias de backup em local distinto da estrutura de TI.
- c) política e procedimentos internos de verificação de concessão e de alteração de permissões (relacionada ao desligamento e transferência de funcionários).
- d) banco de dados para armazenamento das informações;
- e) estrutura de servidores e storages em ambiente apropriado e climatizado, com controle físico de acesso

27- Não deverá haver custo e nem limite de licenças para utilização do sistema informatizado da contratada.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021)

- 7.1.** - O serviço deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 7.2.** - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração Marcos Souza de Assis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução da entrega do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.** Fica indicado como futuro fiscal Marcos de Souza Assis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$60.007,50 (sessenta mil, sete reais e cinquenta centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

12.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são): 3.3.90.39.0.0 –

12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3. "Não há disposições gerais"

13. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. "Não há Anexos"

Barra do Piraí, 12 de maio de 2025.

Marcus de Souza Assis
Secretário Geral de Administração